



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça
ESCOLA PENITENCIÁRIA - EPEN

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA A ESCOLA PENITENCIÁRIA –
EPEN/SEJUS - Nº 02/2018**

RELAÇÃO PARCIAL DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS NA 1ª FASE

O DIRETOR DA ESCOLA PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – EPEN/SEJUS - Nº 02/2018, e

CONSIDERANDO a entrega de documentação, referente a inscrição para participar do credenciamento de docentes, conforme item 5 do Aludido Edital, bem como, nota publicada em *Diário Oficial do Espírito Santo*, na data de 27 de outubro de 2021, comunicamos a relação dos candidatos à docência, aptos e inaptos, que segundo **subitem 7.2.1 do Edital 02/2018**, passaram pela fase de análise dos documentos:

APTOS E INDICADOS A SEGUNDA FASE

Nº	CANDIDATOS APTOS
1	JOASON VALLI MATIAS
2	DAVID JUSTO SANTOS
3	WANDERSON CAMPOS FERREIRA
4	WILSON MATHIAS DOS SANTOS
5	BRUNO SOARES DOMICIANO
6	MARCELO ANGELO MOURA DA SILVA

INAPTOS NA PRIMEIRA FASE

Nº	CANDIDATOS INAPTOS
1	DIEGO FLORENCIO

Os candidatos considerados inaptos, poderão interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme item 09 do Edital 02/2018.

Os recursos serão feitos de forma manuscrita ou digital, devendo o candidato ser claro e objetivo, em suas razões recursais, devendo o candidato seguir o seguinte roteiro:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça
ESCOLA PENITENCIÁRIA - EPEN

- Qualificação do candidato (Nome, Nº Funcional e Nº de classificação);
- Razões recursais;
- Solicitação de deferimento;
- Local e data; e
- Assinatura do candidato.

NÃO SERÃO ACEITOS documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura, destacando ainda que os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento estabelecido em Edital.

NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTA NOTA, BEM COMO, NAS DEMAIS NORMAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

SOSTENES ARAUJO
Diretor da Escola Penitenciária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SOSTENES ARAUJO
DIRETOR ESCOLA PENITENCIARIA QCE-04
EPEN - SEJUS - GOVES
assinado em 27/12/2022 16:54:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2022 16:54:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SOSTENES ARAUJO (DIRETOR ESCOLA PENITENCIARIA QCE-04 - EPEN - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZZXXHW>